



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº 1005 de 03 de maio de 2006.

**“Autoriza o Município a firmar convênios
com Entidades Assistenciais.”**

*O POVO DO MUNICIPIO DE PAULA CÂNDIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E, EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :*

Art . 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a entidades Assistenciais, sem fins lucrativos, legalmente constituídas ;

PARAGRAFO ÚNICO : anualmente o executivo encaminhará ao legislativo relação dos convênios celebrados :

Art . 2º - As entidades privadas beneficiárias com recursos públicos a qualquer título submeter-se ao á fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, mediante visita do setor assistencial, tomando as providências junto a administração municipal no sentido de serem sanadas eventuais irregularidades , mesmo a rescisão do convênio, se for o caso;

Art. 3º - Para atender ao que prescreve a lei, fica o poder executivo autoriza a proceder á abertura de credito adicional especial do orçamento geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Paula Cândido, 03 de maio de 2006.

JOÃO DE CARVALHO SOARES.

Prefeito Municipal.